



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010



Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 83 (oitenta e três), com área de 274, 27 m², localizado na Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua dos Colonos, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados
- MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 83 (oitenta e três), com área total de 274, 27 m², sendo 92 m² de área construída, localizado na Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua dos Colonos, nesta cidade.

Art. 2º - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago, parceladamente da seguinte forma:

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

I - A primeira parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) até o dia 26 de fevereiro de 2010;

II - 6 (seis) parcelas de R\$ 11.668,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com vencimento a partir de 30 de março de 2010.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária.

02.00 - Prefeitura Municipal

02.06 - Secretária Municipal de Obras e Infra-estrutura

04.122.088.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Instalações

45.90.61.00 - Aquisição de imóveis.

Art. 4º - A área em referência foi avaliada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 20/2010 de 15 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 24 de Fevereiro de 2010.

ARCENO ATIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**